



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº712/2006

DE, 07 DE JUNHO DE 2006

" TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO ANUAL DO EXAME DE MAMOGRAFIA, PARA TODAS AS MÃES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUNTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no âmbito das escolas as rede pública a campanha de diagnóstico, prevenção e controle anula do câncer de mama, através do exame de mamografia.

Art. 2º - O Programa da campanha de diagnóstico, prevenção e controle do câncer de mama, com as mães dos alunos da rede pública municipal tem por objetivo:

I - cadastrar todas as mães e informar as consequencias do não controle da doença;

II - desenvolver ações voltadas ao diagnóstico, prevenção e controle do câncer de mama e encaminhar para tratamento;

III - organizar e acompanhar pesquisas de saúde voltadas ao controle do câncer de mama.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a fechar convênio com entidades públicas, privadas e internacionais, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de junho de 2006.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal